



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 031/2021

DATA: 16/07/2021

SÚMULA: Declara de utilidade Pública a **Comunidade Católica Revestidos da Força do Alto.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica Declara de Utilidade Pública a **Comunidade Católica Revestidos da Força do Alto.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS
Vereador – PP

EMERSON CARDOSO CELESTINO
Vereador - PSB



PROJETO DE LEI 031/2021
DATA: 16/07/2021

Exposição de Motivos:
Senhores vereadores,

Esta Organização Religiosa é constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro do presente estatuto no respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sem fins econômicos, de caráter religioso, com a finalidade primordial de Evangelização, levando a palavra e os ensinamentos de Deus a todos os seres humanos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; e, em caráter, secundário, o encaminhamento de pessoas com dependência química para tratamento em clínicas de recuperação, auxiliando seus familiares e também promovendo sua inserção social e religiosa após a finalização do tratamento, bem como a formação educacional e filosófica de crianças, adolescentes e adultos.

Cornélio Procópio, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS
Vereador – PP

EMERSON CARDOSO CELESTINO
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 031/2021
DATA: 16/07/2021

SÚMULA: Declara de utilidade Pública a **Comunidade Católica Revestidos da Força do Alto.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica Declara de Utilidade Pública a **Comunidade Católica Revestidos da Força do Alto.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS
Vereador – PP

EMERSON CARDOSO CELESTINO
Vereador - PSB



PROJETO DE LEI 031/2021

DATA: 16/07/2021

**Exposição de Motivos:
Senhores vereadores,**

Esta Organização Religiosa é constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro do presente estatuto no respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sem fins econômicos, de caráter religioso, com a finalidade primordial de Evangelização, levando a palavra e os ensinamentos de Deus a todos os seres humanos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; e, em caráter, secundário, o encaminhamento de pessoas com dependência química para tratamento em clínicas de recuperação, auxiliando seus familiares e também promovendo sua inserção social e religiosa após a finalização do tratamento, bem como a formação educacional e filosófica de crianças, adolescentes e adultos.

Cornélio Procópio, 07 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ANGELINO RAMOS
Vereador – PP

EMERSON CARDOSO CELESTINO
Vereador - PSB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.898.800/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2019
NOME EMPRESARIAL REVESTIDOS DA FORÇA DO ALTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVESTIDOS DA FORÇA DO ALTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R CAMBARA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.300-000	BARRIO/DISTRITO VILA INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9623-2644	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2021 às 14:47:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

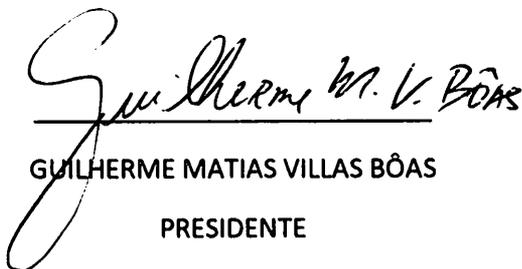
COMUNIDADE CATÓLICA REVESTIDOS DA FORÇA DO ALTO
RUA CAMBARÁ, 53 – VILA INDEPENDÊNCIA
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
CEP 86300-000
CNPJ 34898800/0001-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34-16732
EMAIL – revestidosdaforcadoalto@gmail.com
FONE (43) 9998333028

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Organização Religiosa Revestidos da Força do Alto, inscrita sob o número do CNPJ 34898800/001-93, bem como seus membros, não recebem remuneração por suas atividades exercidas.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio –PR, 14/07/2021



GUILHERME MATIAS VILLAS BÔAS
PRESIDENTE

COMUNIDADE CATÓLICA REVESTIDOS DA FORÇA DO ALTO
RUA CAMBARÁ, 53 – VILA INDEPENDÊNCIA
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
CEP 86300-000
CNPJ 34898800/0001-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34-16732
EMAIL – revestidosdaforcadoalto@gmail.com
FONE (43) 9998333028

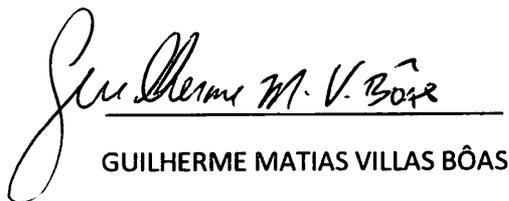
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Declaro para os devidos fins que, a Organização Religiosa Revestidos da Força do Alto, inscrita sob o número do CNPJ 34898800/001-93, as seguintes atividades exercidas pela mesma:

- Encaminhamento de homens e mulheres que nos solicitam, continuamente, ajuda para casa de recuperação;
- Quando necessário, ajudamos com as despesas de exames que as clínicas solicitam e exigam urgência;
- Acompanhamento da família que fica, com ajuda alimentícia, gás, higiene, limpeza e dependendo do estado da família, até fazemos melhorias na casa, dando uma condição mais digna;
- Atendimento/acompanhamento pessoal e espiritual diário às pessoas fragilizadas em suas áreas afetivas, emocionais e espirituais, e ajuda nas necessidades alimentícias e financeiras conforme o que nos for possível;
- Realizamos retiros num contexto de resgate para os jovens que estão afastados de Deus, cooperando com a valorização da vida e conseqüentemente com a diminuição da violência, dependência de drogas e álcool, morte e outros problemas que rondam a juventude que chegam até nós;
- Visitas nas casas que nos convidam para atendimento de oração às pessoas com síndromes, transtornos e solidões.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio –PR, 14/07/2021



GUILHERME MATIAS VILLAS BÔAS

PRESIDENTE

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA REVESTIDOS DA FORÇA DO ALTO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO E SEDE.

A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA REVESTIDOS DA FORÇA DO ALTO, é uma Organização Religiosa, neste estatuto designada, simplesmente, como "Organização Religiosa", fundada em data de 23 de setembro de 2016 com sede e foro a Rua Cambará, nº 53, na Vila Independência, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000.

ARTIGO 2º - FINALIDADE E DURAÇÃO.

Esta Organização Religiosa é constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro do presente estatuto no respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sem fins econômicos, de caráter religioso, com a finalidade primordial de Evangelização, levando a palavra e os ensinamentos de Deus a todos os seres humanos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; e, em caráter, secundário, o encaminhamento de pessoas com dependência química para tratamento em clínicas de recuperação, auxiliando seus familiares e também promovendo sua inserção social e religiosa após a finalização do tratamento, bem como a formação educacional e filosófica de crianças, adolescentes e adultos.

ARTIGO 3º - SÃO PRERROGATIVAS DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

- I. Exigir dos membros o respeito a hierarquia da organização religiosa, respeitar os horários dos momentos de espiritualidade, das reuniões) os trabalhos sociais, entre outros.
- II. Discernir se o membro está apto ou não para viver na consagração dentro da obra.

ARTIGO 4º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

São órgãos da Organização Religiosa:

- I. Diretoria Executiva;

ARTIGO 5º - DAS ASSEMBLEIAS

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Organização Religiosa, e será constituída pelos membros em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em

primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os administradores da Organização Religiosa, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os membros da diretoria executiva;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Organização Religiosa;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Reformular os Estatutos;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Organização Religiosa;
- VIII. Decidir em última instância.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da Organização Religiosa, (poderá ser determinada outra forma de publicação do Edital) com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia geral for convocada por 1/5 dos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 6º - DA IRMANDADE

A Organização Religiosa contará com um número ilimitado de membros distinguido em duas categorias:

- I. Irmãos Fundadores: os que ajudaram na fundação da Organização Religiosa, e são relacionados em lista anexa.
- II. Irmãos Consagrados: os que vivenciam o que a Organização Religiosa.

ARTIGO 7º – DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite viver de acordo com os ensinamentos da Organização Religiosa, com o estatuto social e os regulamentos internos da Organização Religiosa, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Organização Religiosa, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro da irmandade.

ARTIGO 8º – DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DO MEMBRO

É direito dos membros afastarem-se da Organização Religiosa quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

ARTIGO 9º – DA EXCLUSÃO DO MEMBRO

A exclusão do membro se dará nas seguintes questões;

- I. Desrespeito às normas de convivência diária e cristã da Organização Religiosa;
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Organização Religiosa;
- III. Desvio dos bons costumes;
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 10º - SÃO DEVERES DOS MEMBROS

- I. Viver de acordo com a doutrina e prática cristã;
- II. Zelar pelo bom nome da Organização Religiosa;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Organização Religiosa;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização Religiosa, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

ARTIGO 11º - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS

São direitos dos membros, quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria;

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela Organização Religiosa na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 12º - DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em;

I. Advertência por escrito;

II. Eliminação da irmandade.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da Organização Religiosa será composta por quatro membros assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e reunir-se a ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros (a composição desta diretoria e meramente enunciativa e poderá ser modificada).

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA

I. Dirigir a Organização Religiosa de acordo com o presente estatuto e as leis Cristã, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da irmandade;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos religiosos, profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus fiéis;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir ou não pedido de admissão de membros;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de membros.

IX. Decidir sobre a exclusão de membros que descumprirem os itens do artigo 9 deste Estatuto.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida dos membros fundadores e consagrados, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Organização Religiosa ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos membros da Organização Religiosa que especificarão os motivos da convocação;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16º- COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
 - II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
 - III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice-Presidente, acumular o cargo vago, até próxima eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO.

- Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Organização Religiosa;
 - III. Manter a ter sob guarda o arquivo da Organização Religiosa;
 - IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos religiosos da Organização Religiosa;
- VII. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Organização Religiosa;
- VIII. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Organização Religiosa;
- IX. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Organização Religiosa, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;

- I. Assinar com o Presidente, os cheques;
- II. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV. Apresentar os balancetes semestrais e balanço anual;
- V. Fazer anualmente a relação dos bens da Organização Religiosa, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VI. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 19º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva, poderão realizar-se conjuntamente de quatro em quatro anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20º - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a Diretoria Executiva serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital fixado (ou outra forma de publicidade prevista no Edital) na sede social da Organização Religiosa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia.

Parágrafo único - Pode ser eleito, todo membro maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações espirituais, e estar inscrito na Organização Religiosa a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pelos demais integrantes da Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da Organização Religiosa;
- II. Desrespeito às leis Cristãs;
- III. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da Organização Religiosa;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Organização Religiosa;
- VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Organização Religiosa;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o membro da diretoria será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver, quando não houver suplente o preenchimento do cargo até o término do mandato será por escolha livre do presidente.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Organização Religiosa; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria qualquer dos membros da Organização Religiosa poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administraram a entidade, faram realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 23º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Organização Religiosa.

Paragrafo Primeiro - A Organização Religiosa aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

ARTIGO 24º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros, mesmo que investidos na condição de diretores, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Organização Religiosa.

ARTIGO 25º - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Organização Religiosa será constituído:

- I. Das ofertas dos membros e de terceiros;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela Organização Religiosa, através de festas, promoções e outros eventos, os quais serão revertidos totalmente em benefício da Organização Religiosa;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 26º - DA VENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Organização Religiosa.

ARTIGO 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação dos membros fundadores.

ARTIGO 28º - DA DISSOLUÇÃO

A Organização Religiosa, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades religiosas, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos membros presentes, sendo em

primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) da irmandade;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Organização Religiosa, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a uma outra Organização Religiosa congênere desta Diocese, na falta desta, os bens serão destinados à própria Diocese Católica de Cornélio Procópio.

ARTIGO 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Organização Religiosa, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30º - DOS COMPROMISSOS DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

A Organização Religiosa se dedicará às suas atividades através de seus administradores e membros, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Organização Religiosa, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, membros, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na Organização Religiosa, em benefício da irmandade, no território nacional.

ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Cornélio Procópio, Paraná, 28 de maio de 2018.

Presidente:

Nome: GUILHERME MATIAS VILAS BOAS

Advogado:

FERNANDA ANDREIA ALINO CARIOCA – OAB/PR 40.331